

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 25375/2009**

O Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira constitui um empreendimento de elevado interesse económico e social, que se destina à beneficiação através da rega de cerca de 14 400 ha, e ao abastecimento público dos concelhos de Sabugal, Penamacor, Belmonte, Covilhã e Fundão, do distrito de Castelo Branco.

Encontrando-se finalizada a construção do 3.º troço do canal condutor geral, urge dar continuidade a este projecto de desenvolvimento hidroagrícola, sendo indispensável, para o efeito, proceder à expropriação dos terrenos nas áreas de implementação dos reservatórios de compensação de caudais, integrados nas redes de rega do Bloco do Fundão e do Bloco da Capinha, ambos situados no 3.º troço do canal condutor geral, os quais constituem infra-estruturas essenciais no âmbito da execução do aproveitamento hidroagrícola da Cova da Beira.

Considerando os montantes financeiros de investimento público previstos, a necessidade de dar execução atempada a todos os projectos que envolvam financiamentos comunitários, a revisão de preços derivada das dilatações na conclusão dos trabalhos e traduzida no

aumento de encargos, e a premência do início das referidas obras de construção:

1 — A requerimento da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º e no artigo 15.º, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na última redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, conjugados com os artigos 32.º a 34.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações necessárias às obras de construção dos reservatórios do Fundão e da Capinha, constantes da listagem das parcelas e planta do traçado, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Atendendo a que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas com a celeridade possível, nos termos do disposto no artigo 19.º do Código das Expropriações, autorizo a DGADR a tomar posse administrativa das parcelas discriminadas, com vista ao rápido início dos trabalhos.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da DGADR, cumpridas que foram as formalidades legais constantes dos artigos 10.º e 12.º do Código das Expropriações.

11 de Novembro de 2009. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

**Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira**

**Lista de proprietários e prédios afectados pela obra dos reservatórios do Fundão e da Capinha**

Parcela	Proprietário/residência	Localização e freguesia	Matriz		Secção	Área total do prédio (metros quadrados)	Área a expropriar (metros quadrados)
			Artigo urbano	Artigo rústico			
310	Jaime Diamantino Félix, Qta. Castanheirão, Cx. Postal 205, 6230-031 Alcaria.	Qta. Castanheirão, Ferro . . .		2 069		150 330	17 600
310	Nelson Eduardo Pereira Félix, Qta. Castanheirão, Cx. Postal 205, 6230-031 Alcaria.	Qta. Castanheirão, Ferro . . .		2 069		150 330	17 600
310	Rui Pedro Pereira Félix, Qta. Castanheirão, Cx. Postal 205, 6230-031 Alcaria.	Qta. Castanheirão, Ferro . . .		2 069		150 330	17 600
494	João Gamboa Pires, Rua dos Olivais, n.º 13, 6230-560 Peroviseu.	R. Nave, Peroviseu . . . . .		429		20 500	3 360
498	Luis Forte Martins, Alto das Corgas — Vales, 6230-583 Peroviseu.	Alto das Corgas, Peroviseu		435		32 750	13 032
498b	Hortência da Cunha Galvão Martins, Sítio das Corgas — Vales, 6230-583 Peroviseu.	Sítio das Corgas, Peroviseu		432			1 592

